



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 176, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

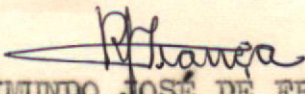
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, no sentido de transferir para esta, o direito de cobrança relativo a iluminação pública da cidade de Jaciara.

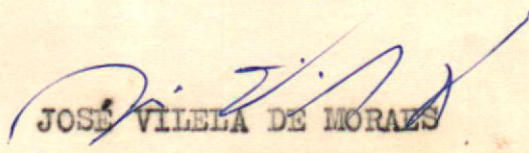
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara, 09 de setembro de 1.975.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.


JOSÉ VILELA DE MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 176, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

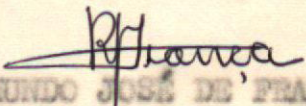
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, no sentido de transferir para esta, o direito de cobrança relativo a iluminação pública da cidade de Jaciara.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Jaciara, 09 de setembro de 1.975.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente; Data Supra.


JOSÉ VILELA DE MORAES

DIRETOR ADMINISTRATIVO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 05/75.-

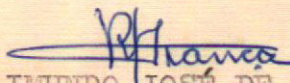
"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JA
CIARA E A CEMAT., RELATIVO A COBRAN
ÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.:

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato -
Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a assinar convênio com as
Centrais Elétricas Matogrossense -
S/A, no sentido de transferir para
esta, o direito de cobrança relativo
a iluminação pública da cidade de -
Jaciara.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA, 14 de agosto de 1.975.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Leil 176/75
Raimundo José de França
14.8.75